

**PROJETO DE LEI N° 034/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

**"CRIA CARGOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".**

**PEDRO KASPARY**, Prefeito Municipal de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a autorização contida na Constituição Federal, encaminho o seguinte

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º**- Fica criado na atual estrutura administrativa do município de Vale Real, a ser acrescido ao quadro de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas constante do Artigo 4º da Lei 1.292/2017, de 01 de outubro de 2017, acrescentando à sua redação o que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária	Forma de Provimento	
			CC	FG
Coordenador de Atenção Primária à Saúde	01	40h	08-A	08-A

**Parágrafo Único** - As atribuições dos cargos são as constantes do Anexo I que é parte integrante desta Lei.

**Art.2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE REAL**, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

**PEDRO KASPARY**  
Prefeito Municipal

## **ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 08-A**

### **ATRIBUIÇÕES:**

Incentivar a melhoria e o fortalecimento dos serviços de Atenção Primária à Saúde oferecidos à população, consolidando seus atributos.

### **EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES**

Promover ações que priorizem o compartilhamento de saberes, a valorização das singularidades de cada território e a participação social. Promover relações de confiança, compromisso e vínculo entre os usuários e trabalhadores, concretizando os princípios do SUS. Elaborar novas estratégias frente aos desafios impostos pela pandemia de COVID-19, a partir das demandas das unidades de saúde do município, bem como, estabelecer conexões com a comunidade a fim de proporcionar um ambiente de cuidado humanizado. Melhorar as práticas de saúde e cuidado, direcionadas a um processo de envelhecimento saudável, impactando na melhor qualidade de vida da população. Gerenciar as equipes com o objetivo de que seja prestada uma assistência em saúde de qualidade, cuidando do indivíduo como um todo, uma assistência integral. Alimentar os sistemas de saúde, assim, fornecendo ao Ministério da Saúde e Secretaria Estadual da Saúde dados do trabalho realizado no município promovendo a continuidade do recebimento de recursos financeiros destinados a programas de saúde. Prestar atendimento de urgência e emergência, realizar treinamento com equipe multidisciplinar, realizar palestras e ações nas escolas e com a comunidade, coordenar ações juntamente com os agentes comunitários de saúde e equipe de enfermagem. Auxiliar no trabalho de controle da dengue, realizar visitas domiciliares e outros trabalhos correlatos.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga horária: 40 horas semanais

Outras: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Idade: Mínima de 18 anos.

Instrução: Ensino Superior completo – graduação em Enfermagem com inscrição no Conselho Regional competente

### **FORMA DE PROVIMENTO:**

Cargo em comissão ou função gratificada.

## **PROJETO DE LEI N° 034/2022**

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Senhor Presidente,  
Senhores vereadores!**

O projeto de lei que ora encaminhamos para a apreciação desta Casa trata da necessária adequação no plano de cargos e funções do Município, em virtude das novas atividades pensadas pelo nosso governo.

Desta forma, o cargo criado de COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE surge como alternativa necessária na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, contemplando o atendimento de necessidades da Administração, criadas ao longo dos últimos anos, visto que visa a melhoria e o fortalecimento dos serviços de Atenção Primária à Saúde oferecidos à população consolidando assim os serviços prestados.

Sabendo que o projeto atende o interesse público e a necessidade de continuidade dos serviços, solicitamos a votação e aprovação do projeto que ora remetemos a esta Casa.

Atenciosamente,

**PEDRO KASPARY**  
Prefeito Municipal